

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1437

EMENTA: - DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º e 2º, DO ARTIGO 135, DA LEI Nº 1414/76.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 135, da Lei nº 1414, de 22 de dezembro de 1976, passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Para construção proletária, até 60m², a Prefeitura Municipal, através do IPPU-VR, fornecerá um Projeto escolhido pelo interessado dentre um máximo de 6 opções padrão.


Parágrafo 2º - Para ampliação até 30m² em construções aprovadas, o IPPU-VR, fornecerá ao interessado o desenho da ampliação desejada.

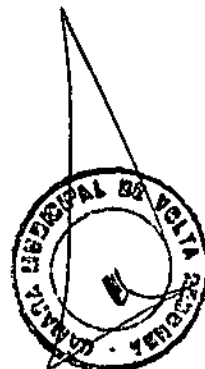
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que regulem em contrário.

Volta Redonda,

GEORGES LEONARDOS
Prefeito

VETO A PRESENTE LEI.
VOLTE À CÂMARA
Em 13/09/77


Georges Leonardos
Prefeito



Mensagem nº 009/77

Autor- Prefeito Municipal
LMCRP/